

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pernambuco, CNPJ 03.485.324/0001-55, atesta, para os devidos fins, que a empresa **PISONTEC Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI**, CNPJ: 12.007.998/0001-35, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 1038, sala 03, Bairro Novo, Olinda/PE forneceu, instalou, prestou suporte e treinamento nos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
07	SKETCHUP PRO Versão 2020 ou superior compatível com Windows 10 Pro.  <b>Marca: Timble</b> <b>Modelo: Sketchup PRO</b>	Uni	2

Informamos que os softwares *Sketchup* foram fornecidos pela empresa, em plena conformidade com todos os requisitos necessários à entrega das licenças de uso dos referidos *softwares*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

Recife, 14 de outubro de 2021.

  
André Jar (19 de October de 2021 16:59 ADT)

**ANDRÉ JAR**

Coordenador de Infraestrutura e Suporte

  
REGIVAN JOSE DANTAS (19 de October de 2021 18:55 ADT)

**REGIVAN JOSÉ DANTAS**  
Diretor Regional do Senac/PE

CARLA  
PATRICIA  
CARVALHO DA  
SILVA:8558830  
0459

Assinado de  
forma digital por  
CARLA PATRICIA  
CARVALHO DA  
SILVA:855883004  
59

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500 • Santo Amaro • CEP 50.050-540  
Recife / PE • Tel.: 0800 081 1688 • www.pe.senac.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2022 08:50:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25952503220011559721-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5200110a3c6d04b41931444992f5eace44e449aebcda821b469b2ca63f817a03afa62fa58939f3c3537ed8f2ef64e850453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b5



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

